

**Acórdão do Tribunal Geral de 11 de Maio de 2011 —
Flaco-Geräte/IHMI — Delgado Sánchez (FLACO)**

(Processo T-74/10) ⁽¹⁾

[«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária FLACO — Marca nominativa nacional anterior FLACO — Motivo relativo de recusa — Identidade dos produtos — Artigo 8.º, n.º 1, alíneas a) e b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 — Pedido de prova da utilização séria da marca anterior apresentado pela primeira vez na Câmara de Recurso — Artigo 42.º, n.os 2 e 3, do Regulamento n.º 207/2009 e regra 22 do Regulamento (CE) n.º 2868/95*»]

(2011/C 186/46)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Flaco-Geräte GmbH (Gütersloh, Alemanha) (representante: M. Wirtz, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Jesús Delgado Sánchez (Socuellamos, Espanha)

Objecto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI de 23 de Novembro de 2009 (processo R 86/2009-2), relativa a um processo de oposição entre Jesús Delgado Sánchez e a Flaco-Geräte GmbH.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Flaco-Geräte GmbH é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 100, de 17 de Abril de 2010.

**Acórdão do Tribunal Geral de 10 de Maio de 2011 —
Emram/IHMI — Guccio Gucci (G)**

(Processo T-187/10) ⁽¹⁾

[«*Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária G — Marcas figurativas nacional e comunitária anteriores G — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009*»]

(2011/C 186/47)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Maurice Emram (Marselha, França) (Representante: M. Benaví, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI, interveniente no Tribunal Geral: Guccio Gucci SpA (Florença, Itália) (Representante: F. Jacobacci, advogado)

Objecto

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 11 de Fevereiro de 2010 (processo R 1281/2008-1), relativa a um processo de oposição entre a Guccio Gucci SpA e Maurice Emram.

Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. Maurice Emram é condenado nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 179 de 3.7.2010